



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI Nº 46/2015

“Institui, no Município de Ipatinga, o Dia do Pastor evangélico e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipatinga, o Dia do Pastor evangélico, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga.

Art. 3º Na semana anterior, o poder legislativo realizara sessão solene para homenagear os pastores Evangélicos do Município.

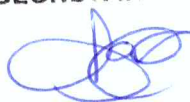
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de maio de 2017


Wanderson Silva Gandra
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO

Data: 23/05/17
SECRETARIA GERAL



A comissão de
legislação

Att.


23/05/17

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Para Fins de Parecer
em: 23/05/17
Prazo para Parecer
Até: 28/05/17



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo incluir o dia Municipal do Pastor Evangélico no calendário de eventos do município de Ipatinga, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de agosto. A data procura destacar o trabalho que pastores fazem diariamente fazendo com que os cidadãos não se esqueçam daquele que nos deu a vida, não se esqueça da importância e do valor da família na vida de cada um e o mais importante o que podemos fazer pelo nosso próximo, nada paga o trabalho dos pastores e pastoras.

São homens que resgatam almas, ajudando a construir uma sociedade melhor e mais fraterna. Ressalta-se o fato de muitos pastores abrem mão de suas profissões para se dedicar ao trabalho religioso.

Posto isso, convicto da pertinência de cunho social do projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.